



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.211, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.790.000,00 (Hum milhão, setecentos e noventa mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.30	3.3.90.32-98	Mat.Bem Serv.Dist.Grat.	10.301.0119.2056	800.088	150.000,00
02.08.30	3.3.90.30-98	Material de Consumo	10.301.0119.2056	800.081	200.000,00
02.08.30	3.3.90.39-98	Outros Serv.Terc. - PJ	10.301.0119.2056	801.001	400.000,00
02.08.30	3.3.90.32-98	Mat.Bem Serv.Dist.Grat.	10.301.0119.2056	800.080	250.000,00
02.08.30	3.3.90.30-98	Material de Consumo	10.301.0119.2056	801.002	100.000,00
02.08.30	3.3.90.39-98	Outros Serv.Terc. - PJ	10.301.0119.2056	801.002	100.000,00
02.08.30	3.3.90.32-98	Mat.Bem Serv.Dist.Grat.	10.301.0119.2056	801.002	130.000,00
02.08.20	3.3.90.30-98	Material de Consumo	10.301.0119.2125	800.089	20.000,00
02.08.30	3.3.90.30-98	Material de Consumo	10.301.0119.2056	800.089	10.000,00
02.08.30	3.3.90.32-98	Mat.Bem Serv.Dist.Grat.	10.301.0119.2056	800.089	30.000,00
02.08.40	3.3.90.39-98	Outros Serv.Terc. – PJ	10.302.0119.2058	800.089	400.000,00
TOTAL		=====➔			1.790.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Despesas de custeio, como aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, dieta para nutrição enteral para atendimento às famílias com baixa renda e vítimas da vulnerabilidade social, materiais de consumo para a frota da saúde, exames eletivos, laboratoriais, medicamentos, materiais médicos hospitalares, contas de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



energia elétrica, água e telefone das UBS's, gases medicinais, materiais odontológicos, serviços de oftalmologia entre outros.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 1.790.000,00** (Hum milhão, setecentos e noventa mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de emendas individuais não utilizadas;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete